



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Confresa*  
Comissão Permanente de Assistência Estudantil

## **EDITAL Nº 002/2020/ CPAE/DE/IFMT *campus Confresa***

Processo Seletivo 2020 da  
Política de Assistência Estudantil  
na modalidade Auxílio-Moradia,  
para os estudantes do *campus*  
Confresa.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *campus CONFRESA*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 858, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, e considerando o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução nº 95/2017 que institui e normatiza a Política de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, aprovada por meio da Resolução CONSUP/MT nº 94/2017, de 18 de outubro de 2017 e a portaria Nº 0161, de 09 de julho de 2019 que institui o regulamento local dos programas e ações de assistência estudantil do IFMT/*campus Confresa*, através da Comissão Permanente de Assistência Estudantil, instituída pela portaria 0168 de 12 de agosto de 2019, torna pública a abertura do Processo Seletivo 2020-1 da Política de Assistência Estudantil – PAES, referente ao período letivo de 2020 do IFMT – *campus Confresa*, de acordo com as normativas constantes neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 11** A Política de Assistência Estudantil (PAES) do IFMT tem como objetivo contribuir com o processo de inclusão de grupos sociais, historicamente, excluídos do acesso ao sistema educacional brasileiro.
- 12** O PAES se caracteriza por um conjunto de auxílio aos estudantes, regularmente matriculados no IFMT – *campus Confresa*, que estejam em vulnerabilidade socioeconômica e visa promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito na conclusão dos cursos nos diferentes níveis de ensino.
- 13** Esse processo seletivo trata da modalidade Auxílio Moradia e possui como público alvo os estudantes regularmente matriculados nesta instituição.
- 14** O processo seletivo será conduzido pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil do *campus Confresa* – CPAE, designada pela Portaria nº 0168 de agosto de 2019 e suas respectivas atualizações, com vistas à promoção do desenvolvimento

humano, apoio à formação acadêmica e garantia da permanência e êxito.

- 15** A inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como as previstas no Regimento Interno, em relação às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.
- 16** As inscrições serão realizadas por etapas, na CAE – Coordenação de Assistência ao Educando, conforme item 5 deste edital.

## **2 DA ESPECIFICAÇÃO**

- 21** O Programa de Assistência Estudantil na modalidade citada acima são destinados aos estudantes provenientes de famílias de baixa renda, que possuam renda mensal *per capita* de até um salário mínimo e meio – atualmente R\$ 1.558,50 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) - de acordo com o programa CadÚnico e que não sejam contemplados com auxílio residência estudantil.

## **3 DAS VAGAS**

- 31** As vagas para a modalidade descrita são condicionadas a vacâncias em decorrência da saída de estudantes por motivos de conclusão do curso, desligamento, falta de reavaliação da situação socioeconômica ou por mudança no perfil socioeconômico, dentre outros.
- 32** As vagas remanescentes ou que surgirem, conforme o Item 3.1, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, que será readequada conforme pontuação obtida no questionário socioeconômico, sendo o presente **Edital contínuo para o período letivo de 2020**.
- 33** Vagas disponíveis:

<b>ETAPAS DE SELEÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
1º ETAPA	10
2º ETAPA	20
3º ETAPA	CADASTRO DE RESERVA (CR)
4º ETAPA	CADASTRO DE RESERVA (CR)
5º ETAPA	CADASTRO DE RESERVA (CR)

## **DAS MODALIDADES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

### **4.1 Do Auxílio Moradia**

- 4.1.1** O Auxílio Moradia refere-se a uma ajuda de custo creditado na conta do discente e que deve ser utilizada para quitação ou complementação dos valores despendidos com aluguéis;
- 4.1.2** Ao ser contemplado nessa modalidade de benefício, o discente deverá apresentar contrato de aluguel à Comissão Permanente de Assistência Estudantil e sempre que ocorrer mudança de endereço;
- 4.1.3** O recibo de quitação do aluguel deverá ser apresentado mensalmente até o dia 10 e

- a sua não apresentação acarretará na suspensão automática do benefício;
- 4.1.4** A reiteração do não protocolo mensal do recibo de aluguel poderá, após análise dessa Comissão Permanente, acarretar a exclusão do programa de Assistência Estudantil;
- 4.1.5** A quitação do Auxílio Moradia dar-se-á no mês subsequente a emissão da nota de empenho;
- 4.1.6** O Auxílio Moradia contemplará estudantes oriundos da zona rural, ou seja, que não morem no perímetro urbano de Confresa - MT ou Porto Alegre do Norte – MT(para alunos do ensino médio integrado) e não tenham parentes nos mesmos municípios.
- 4.1.7** O valor do Auxílio Moradia para o período letivo de 2020 será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

## 5 DAS INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições serão realizadas conforme cronograma abaixo:

	DATAS DE RECEBIMENTO DOCUMENTAÇÃO	VAGAS	RESULTADOS PRELIMINAR	RECURSOS	RESULTADO FINAL
1º ETAPA	7/01 À 24/01/2020	10	27/01/2020	28/01/2020	29/01/2020
2º ETAPA	03/02 À 07/02/2020	20	10/02/2020	11/02/2020	12/02/2020
3º ETAPA	27/04 À 30/04/2020	CR	04/05/2020	05/05/2020	06/05/2020
4º ETAPA	03/08 À 07/08/2020	CR	10/08/2020	11/08/2020	12/08/2020
5º ETAPA	28/09 À 02/10/2020	CR	05/10/2020	06/10/2020	07/10/2020

- 5.2** As inscrições serão realizadas conforme datas estabelecidas no quadro do item 5.1, das 08h às 11h e das 13h00min às 17h00min, salvo em dias que, por ventura, o expediente seja alterado, mediante a entrega de toda a documentação exigida no item 6 e **realização de entrevista com o estudante – candidato – e seus pais ou responsáveis legais quando menor de idade;**
- 5.3** Para se inscrever o estudante deverá entrar no site <http://www.cfs.ifmt.edu.br>, imprimir, preencher e assinar a ficha de inscrição e o questionário socioeconômico (ANEXO I e II);
- 5.4** **Será realizada entrevista com o candidato e seus pais ou responsáveis legais no ato da entrega de todos os documentos por no mínimo dois membros da Comissão Permanente de Assistência Estudantil -CPAE;**
- 5.5** Não haverá prorrogação do período para a entrega da documentação, conforme definido no cronograma deste Edital;
- 5.6** Não serão analisadas as documentações entregues fora do prazo estipulado ou incompletos;
- 5.7** A conferência da documentação exigida ocorrerá no ato da entrega, no período constante no cronograma deste Edital, e não serão homologadas as inscrições com documentos faltantes, ilegíveis ou rasurados.

**58** O candidato é responsável pelas informações prestadas, assim como seu responsável legal, não podendo omiti-las ou falseá-las, sob pena de cancelamento de sua participação no certame, do cancelamento do benefício caso seja contemplado, bem como de outras punições legais pertinentes.

## **6 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**6.1** Os documentos necessários para a inscrição devem ser entregues em fotocópias acompanhadas dos originais para conferência no *campus*, ou em cópias autenticadas em cartório dentro do prazo estipulado neste Edital;

**6.2** O (A) interessado (a) deverá entrar no site <http://www.cfs.ifmt.edu.br> imprimir, preencher e assinar a solicitação de inscrição e o questionário socioeconômico (ANEXO I e II);

**6.3** Apresentar comprovantes atualizados da renda familiar de todos os moradores, maiores de idade, residentes na casa, acompanhados da solicitação de inscrição e da justificativa dos motivos que o levem a requerer algum dos auxílios:

- ✓ Carteira de trabalho;
- ✓ Contracheque dos três últimos meses, conforme o caso;
- ✓ Declaração do empregador, conforme o caso;
- ✓ Carnê de aposentadoria ou declaração de autônomo, dos três últimos meses, conforme o caso;
- ✓ Extrato bancário, dos mantenedores da família, dos últimos 3 meses;
- ✓ Extrato do Bolsa Família, caso seja beneficiário;

**6.4** Entregar os documentos citados abaixo na CAE respeitando o horário e o período de inscrição:

- ✓ No caso de pais trabalhadores rurais, trazer **declaração de quantidade de bovinos (INDEA)**, recente, emitida nos últimos trinta dias, **bem como o cálculo de renda anual, emitido pela** Empresa Mato-grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural S. A. - **EMPAER** do município de origem;
- ✓ Comprovantes atualizados dos três últimos meses das despesas do grupo familiar: contas de água, luz, telefone e recibo de aluguel;
- ✓ Cópias do RG, CPF e Título de Eleitor (acima de 18 anos), do candidato, assim como o NIS (número de identidade social) para quem está cadastrado no CadÚnico;
- ✓ Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e NIS (número de identidade social), dos membros do grupo familiar que contém, na data da inscrição, com mais de 18 anos de idade, bem como dos pais ou responsáveis legais.

**65** Serão providenciado pela comissão os documentos abaixo relacionados que são

emitidos pela própria instituição. Conforme o caso.

- ✓ Declarações de nada consta, emitidas pela Coordenação de Assistência ao Educando – CAE ou Coordenação do Curso, Coordenação da Biblioteca e do Restaurante;
- ✓ Declaração atestando que está matriculado neste IFMT – *campus* Confresa emitida pela Coordenação de Registro Escolar;
- ✓ Parecer pedagógico emitido pela Coordenação de seu respectivo curso;

## **7 DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

- 7.1** A análise da solicitação será feita pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil – CPAE, levando em consideração os seguintes critérios:
- 7.2** Possuir renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo e meio;
- 7.3** Não for contemplado com auxílio residência estudantil;
- 7.4** Estar regularmente matriculado em cursos presenciais, cursando no mínimo 06 disciplinas no ano letivo de 2020 ou estar matriculado no curso de ensino médio integrado;
- 7.5** Ser beneficiado (a) por programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Escola, PETI, BPC e outros); preferencialmente, portar o Número de Identificação Social – NIS;
- 7.6** Ter cursado a maior parte e/ou integralmente, o Ensino Fundamental ou Médio em Escola Pública ou ter sido beneficiado com bolsa em instituição de ensino privada;
- 7.7** O estudante com residência mais distante do campus;

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO**

- 81** Os documentos serão analisados segundo os critérios constantes no item 6 deste Edital, individualmente, pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil – CPAE;
- 82** A classificação será definida pelo Índice Socioeconômico (renda *per capita* da família), do menor para o maior, de cada estudante, porém a publicação do resultado final constará os nomes dos classificados em ordem alfabética.

## **9 DO RESULTADO**

- 91** O resultado preliminar e final, bem como a divulgação dos nomes dos candidatos contemplados acontecerá conforme datas estabelecidas na tabela do item 5.1 no mural do *Campus* e no site [www.cfs.ifmt.edu.br](http://www.cfs.ifmt.edu.br).

## **10 DA FAMÍLIA**

**10.1** É de suma importância a participação efetiva da família no processo de ensino-aprendizado do estudante. Através das reuniões convocadas pela instituição a família recebe orientações, acompanha o desenvolvimento e desempenho acadêmico do estudante, esclarecem dúvidas e assim estabelecem uma relação de confiança e cooperação com toda a equipe de servidores da instituição, contribuindo assim com a formação profissional do estudante.

**10.2** Nas reuniões bimestrais é **obrigatório o comparecimento da família** ou responsáveis

do estudante que esteja regularmente matriculado nos cursos técnicos desta instituição, em especial os beneficiários de alguma das modalidades de auxílio aqui ofertadas.

- 10.3** A família que não acompanhar pessoalmente o desempenho escolar de seus filhos estará sujeito ao **desligamento do estudante dos programas de auxílio estudantil**.
- 10.4** O resultado do Processo de Seleção é válido exclusivamente para o ano letivo de 2020.
- 10.5** O estudante terá suspenso o direito ao auxílio para o qual fora contemplado a pedido, ou quando cancelado, se incorrer no descumprimento do Regimento Interno da instituição, bem como nos demais documentos internos;
- 10.6** No que tange ao controle de frequência, este será realizado com periodicidade mensal, pela Coordenação de Assistência ao Educando – CAE e Núcleo de Atenção Psicossocial, Pedagógico e de Saúde – NAPPS que encaminharão, conforme o caso, as informações pertinentes a Comissão Permanente de Assistência Estudantil – CPAE.

## **11 DA FAMÍLIA**

- 11.1** Os casos omissos serão deliberados, em conjunto, pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil, Coordenação de Assistência ao Educando – CAE e a Direção do Departamento de Ensino e, quando necessário, serão encaminhados à Direção Geral deste *Campus*.
- 11.2** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá válido durante o período letivo de 2020.
- 11.3** Toda concessão de bolsa ou auxílio enseja contrapartida do estudante beneficiário conforme regimento da Assistência Estudantil e cumprimento das demais normas internas do IFMT.
- 11.4** Os eventuais recursos deverão ser apresentados conforme as datas estabelecidas no item 5.1 para a Comissão Permanente de Assistência Estudantil – CPAE e deverão conter razões escritas e fundamentadas.

Confresa-MT, 6 de janeiro de 2020.

### **Grazielle Vital da Silveira**

Presidente da Comissão Permanente de Assistência Estudantil  
Portaria nº 0168 de 12 de agosto 2019.

**Aldemira Ferreira da Silva**  
SIAPE 1759295  
Membro (a)

**Aliciane Ferreira e Almeida de Andrade**  
SIAPE 2459700  
Membro (a)

**Aline de Oliveira Gonsalves**  
SIAPE 2117755  
Membro (a)

**Enaldo Soares Cabral**  
SIAPE 1758095  
Membro (a)

**Lorrayne de Jesus**  
SIAPE 1038853  
Membro (a)

**Robiney Sousa dos Santos**  
SIAPE 2942069  
Membro (a)

**Tiago Ferreira de Morais**  
SIAPE 2260673  
Membro (a)

**Washington Amaral Ferreira**  
SIAPE 1847755  
Membro (a)



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
Edital N.º 002/2020  
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA

A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessárias e indispensáveis para o pedido do auxílio, **para aluno (a) menor de idade**. Assim sendo, procure responder de forma mais realista possível e sem omissões, anexando os documentos solicitados, sob a pena de ser enquadrado (a) nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro. Não deixe nenhum item sem responder. Tendo alguma dúvida, entre em contato com o Serviço Social ou com alguém responsável pelo Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicossocial, telefones de contato: 66 3564-2611 e-mail: assistencia.estudantil@cfs.ifmt.edu.br

**Os fatos e dados revelados neste questionário, situam-se dentro do estritamente necessário, respeitando o Capítulo V do Código de Ética Profissional do Assistente Social, que dispõe sobre o sigilo profissional.**

**Somente haverá avaliação desse pedido se todos os documentos exigidos em edital estiverem sido entregues, caso contrário será desclassificado automaticamente.**

**ASSINALE O CURSO NO QUAL ESTÁ MATRICULADO**

- Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio
- Curso Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio
- Curso Técnico PROEJA em Comércio
- Curso Técnico PROEJA em Administração
- Curso Técnico Subsequente em Zootecnia
- Curso Superior Bacharelado em Agronomia
- Curso Superior Licenciatura em Biologia
- Curso Superior Licenciatura em Ciência da Natureza - Química
- Curso Superior Licenciatura em Física

**Assinale os auxílios estudantis que já recebe ou recebeu do IFMT:**  creche  transporte  alimentação  moradia  residência estudantil  monitoria de alojamento  monitoria de restaurante  monitoria de disciplinas  monitoria de laboratório  iniciação científica  nenhum auxílio

**PERFIL SOCIOECONÔMICO**

Nome do (a) aluno (a): \_\_\_\_\_

Telefones de contato: \_\_\_\_\_

Endereço onde reside atualmente: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Conta (própria) para crédito do auxílio:  Poupança  Corrente  Não possui conta

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Qual a situação conjugal dos pais:  vivem juntos  separados  outra

Qual? \_\_\_\_\_





**\*Campo reservado para preenchimento da Comissão de avaliação ou do Assistente Social do Campus**

Data de Recebimento do pedido: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ Recebido por: \_\_\_\_\_

<b>Indicador</b>	<b>Quesito</b>	<b>Pontos</b>
Renda per capita <sup>1</sup>	0,00 à 500,00	10 ( )
	501,00 à 1038,00	9 ( )
	1039,00 à 1.558,50	5 ( )
	Acima de 1.558,50	0 ( )
Origem escolar <sup>2</sup>	Ser originário de escola pública	10 ( )
	Parte em escola pública parte em escolar particular com bolsa	8 ( )
	Parte em escola pública parte em escolar particular sem bolsa	4 ( )
	Ser originário de escola particular	2 ( )
Origem domiciliar <sup>3</sup>	Reside separadamente da família, sendo menor de 18 anos	10 ( )
	Reside sozinho ou com filhos, sendo responsável pelo seu próprio sustento	8 ( )
	Reside com parentes, não sendo responsáveis pelo seu próprio sustento	4 ( )
Benefícios sociassistenciais <sup>4</sup>	Não estar contemplado (ou membro da família) por nenhum programa social do governo	10 ( )
	Estar contemplado (ou um membro da família) por 01 (um) programa social do governo	8 ( )
	Estar contemplado (ou um membro da família) em mais de 01 (um) programa social do governo	4 ( )
Bolsas acadêmicas <sup>5</sup>	Não estar recebendo bolsas acadêmicas financiadas pelo governo	5 ( )
	Estar recebendo bolsas acadêmicas financiadas pelo governo	1 ( )
Distância da residência ao campus <sup>6</sup>	de 501 km à 1.000 km	10 ( )
	de 301 km à 500 km	9 ( )
	de 101 km à 300 km	8 ( )
	de 50 km à 100 km	7 ( )
	de 0 km à 40 km	6 ( )
Condição habitacional da família do estudante <sup>7</sup>	Reside em casa alugada ou financiada	10 ( )
	Reside em casa própria ou cedida	5 ( )
<b>Total de pontos</b>		

Notas explicativas dos indicadores:

- 1 - Comprovante de renda dos membros da família do candidato (incluindo o próprio). Renda per capita acima de 1,5 salário mínimo terá pontuação zero e fica automaticamente desclassificado;
- 2 - Histórico escolar ou declaração autenticada da Instituição de Ensino de todo o período escolar;
- 3 - Declaração de próprio punho, de um dos pais ou responsáveis;
- 4 - Comprovante de beneficiário de programas sociais do governo;
- 5 - Declaração de próprio punho, de um dos pais ou responsáveis, e consulta ao SUAP de possíveis auxílios financeiros (não assistenciais) recebidos pelo candidato;
- 6 - Comprovante de residência do candidato;
- 7 - Consulta ao questionário socioeconômico do candidato, entrevista ou visita da assistente social;

Resumo da Entrevista com candidato e/ou pais/responsáveis (\*\*a entrevista completa está arquivada em separado, considerando a natureza sigilosa das informações ou a extensão do relatório dessa entrevista):

---

---

---

---

Observações relevantes:

---

---

---

Documentos exigidos em edital e entregues pelo aluno, mas que não foram incorporados ao processo seletivo devido a natureza sigilosa, prevista na Resolução CFESS n.º 556/2009 e Parecer Jurídico do IFMT n.º 26/2018, ficando sob a guarda do sector de assistência social do campus: \_\_\_\_\_

---

---

Parecer Quanto Ao Pedido:             Aprovado                             Classificado                             Desclassificado

Avaliador: \_\_\_\_\_

-----  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
CAMPUS Confresa

**Comprovante de inscrição do aluno**

Edital n.º \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_

Tipo do Auxílio: \_\_\_\_\_

Data do recebimento: \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_

Horário de Recebimento: \_\_\_\_\_

Recebido por:

\_\_\_\_\_